Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 50.624 **Data:** 16/10/2023

Projeto de Lei nº: 63/2023

Autor: VEREADOR DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Assunto: ALTERA REDAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.292, DE 24 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE GEREM POLUIÇÃO SONORA, IMPÕE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 18 / 10 / 23 Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, 30 / 10 / 23
Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, _____/_____/_____
Presidente

Autógrafo Nº 57/2023

Lei Nº de _____/_____/_____

Arquivado em _____/_____/_____

Observações:

Diretor da Secretaria

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
OUT 2023
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 63 DE 2023

Altera a redação do inciso IV do Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.292, de 24 de agosto de 2009, que dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades que gerem poluição sonora, impõe penalidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º – O inciso IV do Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.292, de 24 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11 - .....

.....

IV – Por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados, desde que funcionem dentro do período das 7 horas às 18 horas de segunda à sábado e das 9 horas às 18 horas aos domingos e feriados, não ultrapassando o nível máximo de decibéis determinados nesta lei;

....."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo modificar a redação do inciso IV do Artigo 11º da Lei Nº 2.292 de 2009, que dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades que gerem

poluição sonora, impõe penalidades e dá outras providências – conhecida popularmente como "Lei do Silêncio".

A referida Lei Municipal, outrora enquanto tramitava neste Parlamento, fora amplamente debatida e votada sob forte apelo popular no ano de 2009.

Com o avanço dos anos, novos desafios acompanharam a aplicação da norma legal quanto a fizalização de atividades e condutas que gerassem ruídos e poluição sonora. Pompeia cresceu e avança cada dia mais rumo ao progresso. Novos loteamentos, obras e construções surgem a cada dia no perímetro urbano de nossa cidade.

Muitos empreendimentos tem um acelerado ritmo de obras, onde um cronograma avançado faz com que a empreita para tornar o projeto em realidade ocorram aos finais de semana e feriados, gerando ruídos de máquinas e outros equipamentos utilizados na construção civil (tratores, caminhões, britadeiras, perfuratrizes, estaca hidráulicos e outros similares).

Portanto, o intuito do presente Projeto de Lei é fixar limites de horários, aos domingos e feriados, em que os equipamentos que produzem grande ruído em construções e canteiros de obras comecem a funcionar, a fim de proporcionar a oportunidade de um justo descanso nas datas supracitadas aos moradores no entorno das obras.

Assim, com a aprovação deste Projeto de Lei, o inciso referente ao ruído produzido por máquinas ou aparelhos utilizados em construções e canteiros de obras será atualizado, estipulando os horários permitidos para tal e em datas especificadas, garantindo o conforto dos cidadãos que residem ao entorno dos empreendimentos, zelando pela qualidade ambiental e combate à poluição sonora, garantindo uma cidade em perfeita harmonia com a tranquilidade e paz.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas para eventuais melhorias no texto proposto da norma e a sua aprovação.

Sala das Sessões "Vereador Mário Gamero", em 9 de outubro de 2023.

Diogo Montefusco Ceschim Silva
Vereador - PODEMOS